

LEI COMPLEMENTAR

Nº 246/2019

“Altera a redação do artigo 86 da Lei Complementar nº 241 de 10 de Junho de 2019, e dá outras providências”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 86 da Lei Complementar nº. 241 de 10 de Junho de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86 – A alíquota de contribuição previdenciária devida pelos entes patronais para custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS Corresponde a 17,54% (dezessete inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,00% (Dois inteiros por cento) referentes à alíquota de custo especial escalonado nos termos do Anexo I desta Lei, totalizando uma alíquota de contribuição previdenciária mensal de 19,54% (Dezenove inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) incidentes sobre a respectiva remuneração de contribuição mensal do Município, incluindo suas autarquias e fundações, definida na avaliação atuarial igual à calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos e inativos.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Sebastião, 09 de dezembro de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Anexo I

RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL SETEMBRO DE 2019

Folha de Pagamento dos Servidores em Atividade (anual)	175.841.778,06
Pagamentos das Contribuições	Antecipado
Taxa anual de desconto	6,00%

Ano de amortização	Aliquota	Repasses anuais	Juros	A Amortizar	Base de Cálculo
0				556.895.554,17	175.841.778,06
1	2,00%	3.516.835,56	33.202.723,12	586.581.441,73	177.600.195,84
2	2,00%	3.552.003,92	34.981.766,27	618.011.204,08	179.376.197,80
3	2,00%	3.587.523,96	36.865.420,81	651.289.100,93	181.169.959,78
4	3,56%	6.448.414,10	38.690.441,21	683.531.128,04	182.981.659,37
5	5,12%	9.366.163,29	40.449.897,89	714.614.862,64	184.811.475,97
6	6,68%	12.341.622,62	42.136.394,40	744.409.634,41	186.659.590,73
7	8,24%	15.375.654,53	43.742.038,79	772.776.018,67	188.526.186,64
8	9,80%	18.469.132,91	45.258.413,15	799.565.298,91	190.411.448,50
9	11,36%	21.622.943,29	46.676.541,34	824.618.896,95	192.315.562,99
10	12,92%	24.837.982,97	47.986.854,84	847.767.768,82	194.238.718,62
11	14,47%	28.115.161,15	49.179.156,46	868.831.764,13	196.181.105,80
12	16,03%	31.455.399,09	50.242.581,90	887.618.946,94	198.142.916,86
13	17,59%	34.859.630,27	51.165.559,00	903.924.875,67	200.124.346,03
14	19,15%	38.328.800,54	51.935.764,51	917.531.839,64	202.125.589,49
15	20,71%	41.863.868,25	52.540.078,28	928.208.049,67	204.146.845,38
16	22,27%	45.465.804,44	52.964.534,71	935.706.779,94	206.188.313,84
17	23,83%	49.135.592,96	53.194.271,22	939.765.458,20	208.250.196,98
18	25,39%	52.874.230,67	53.213.473,65	940.104.701,18	210.332.698,95
19	26,95%	56.682.727,58	53.005.318,42	936.427.292,02	212.436.025,94
20	28,51%	60.562.107,00	52.551.911,10	928.417.096,12	214.560.386,20
21	30,07%	64.513.405,74	51.834.221,42	915.737.911,80	216.705.990,06
22	31,63%	68.537.674,24	50.832.014,25	898.032.251,81	218.873.049,96
23	33,19%	72.635.976,77	49.523.776,50	874.920.051,55	221.061.780,46
24	34,75%	76.809.391,59	47.886.639,60	845.997.299,56	223.272.398,26
25	36,30%	81.059.011,10	45.896.297,31	810.834.585,77	225.505.122,24
26	37,86%	85.385.942,06	43.526.918,62	768.975.562,33	227.760.173,47
27	39,42%	89.791.305,74	40.751.055,40	719.935.311,98	230.037.775,20
28	40,98%	94.276.238,10	37.539.544,43	663.198.618,31	232.338.152,95
29	42,54%	98.841.889,98	33.861.403,70	598.218.132,03	234.661.534,48
30	44,10%	103.489.427,27	29.683.722,29	524.412.427,05	237.008.149,83
31	45,66%	108.220.031,12	24.971.543,76	441.163.939,68	239.378.231,33
32	47,22%	113.034.898,11	19.687.742,49	347.816.784,07	241.772.013,64
33	48,78%	117.935.240,43	13.792.892,62	243.674.436,26	244.189.733,78
34	50,34%	122.922.286,10	7.245.129,01	127.997.279,16	246.631.631,11
35	51,90%	127.997.279,16	0,00	0,00	

Fonte: Relatório Técnico emitido pelo atuário Sr. Alvaro Henrique Ferraz de Abreu-MIBA nº:1072, pg.32.Set/19